



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

PAL 011/2015

PREGÃO 009/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 016/2013,
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:

Contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de São José do Jacuri/ MG, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do edital.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 10/02/2015

Horário: 09:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri-MG
Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 – Centro – CEP.: 39.707-000
Telefone: (33) 3433-1314

Pregoeiro:

Viviane Silva Ferreira Pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL Nº 011/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

I – PREÂMBULO

O Município de São José do Jacuri - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, por intermédio da Pregoeira nomeada pela portaria Nº 002/2015 de 02 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão - Tipo: Menor Preço Item, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 016/2014, para a prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de São José do Jacuri/ MG, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

ABERTURA

DIA : 10/02/2015

HORA : 09:00 horas

LOCAL :Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Dr. Simão da Cunha n.º 77, Centro, São José do Jacuri - MG.

II - DO OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a para contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de São José do Jacuri/ MG, com valor previsto de R\$135.609,00, (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e nove reais), nos quantitativos e especificações contidas nos anexos do edital.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

3.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeira os envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentação de habilitação**".

4.1.1 – Os envelopes "**Proposta Comercial**" e "**Documentação de habilitação**" deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 10/02/2015
HORA : 09:00 horas
LOCAL: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri MG CEP: 39707000 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA (A): VIVIANE SILVA FERREIRA PENA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015
DATA: 10/02/2015– ÀS 09:00 HORAS

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

A/C DA PREGOEIRA: VIVIANE SILVA FERREIRA PENA
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “ DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015
DATA: 10/02/2015 – ÀS 09:00 HORAS

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido da carta de credenciamento (documento conforme **Anexo VIII**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.1.2 – No caso do licitante não ser sócio ou representante legal da empresa, o credenciamento se fará através de **instrumento de procuração e carta de credenciamento (Anexo VIII)**, assinado pelo representante legal da empresa que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar carta de credenciamento (**Anexo VIII**), cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social na íntegra com todas as alterações contratuais, no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.3 – Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IX**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. **DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE.**

5.1.4 - Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) o recibo do Edital (**Anexo XIV**), no credenciamento, como condição para a participação na presente licitação. **DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE.**

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No envelope de proposta deverão conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.1

6.1.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverá constar a proposta:

- a) Especificação clara e completa dos serviços, obedecida à mesma ordem do Anexo II, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b) Preço unitário e total do item cotado expresso em R\$ (reais), com até duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta.
- c) Prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço unitário proposto todos os impostos, taxas, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes até a efetiva prestação dos serviços.
- e) VALORES UNITÁRIO E GLOBAL DA PROPOSTA em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições, bem como as considerações relativas às condições específicas da proposta, variantes consideradas e demais informações necessárias à sua avaliação.

6.1.2 - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO: relacionar as atividades, quantitativos previstos a executar por atividade mês a mês, com totais para cada atividade, obedecendo as atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativos previstos mês a mês, observado o prazo de execução dos serviços descritos neste Edital (ANEXO III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.1.3 - PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS: com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha Orçamentária (ANEXO IV), integrante deste Edital.

6.1.4 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

6.1.5 - Os Serviços obedecerão às determinações deste edital sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Obras que fiscalizará o cumprimento do futuro contrato.

6.1.6 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2- A prestação dos serviços será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

6.3 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.4 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.5 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.6 - A Proposta Comercial ajustada ao preço final (PROPOSTA ATUALIZADA), do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 .

VII - DA HABILITAÇÃO

7 - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres, conforme subitem 4.1.2.2.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.3 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.3.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.4 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.3 – Documentos pessoais do representante legal da empresa, sócio ou dirigente, CPF e Carteira de Identidade;

7.5 – REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2 – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.5.3 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.5.4 – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.5.5 - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.5.6 - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.5.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

7.5.8 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo X;

7.6.2– Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA;.

7.6.3 Comprovação da Empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta profissional de nível superior na área (Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrônomo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

7.6.4 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório ou pela pregoeira.

7.7- QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.7.1 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias;

7.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.7.3 - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

7.7.4 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

(anexo XI)

7.7.5 - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com o credenciamento, declaração formal**, conforme **(Anexo XI)**, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento **(DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE)**.

7.7.6 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.7.3 será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

7.7.7 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigidos na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

7.7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.9 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de Habilitação:

7.9.1 - Declaração (atestado) de **Visita Técnica**, do **Responsável Técnico** da empresa, com vínculo empregatício comprovado pertencente ao quadro permanente da empresa, portando os mesmos no ato da visita, devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA**. Após a visita será o emitido o atestado pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, **a ser realizada nos dias 26/01/2015 a 02/02/2015**, onde os licitantes interessados deverão comparecer no horário indicado acima para credenciamento da visita no endereço: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 Bairro Centro na cidade de São José do Jacuri - MG “ PREDIO ADMINISTRATIVO”.

7.9.1.1 - As proponentes que assim procederem receberão um Atestado de Visita Técnica, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação. As empresas que não realizarem a visita nos dias e horários previstos no parágrafo anterior, deste edital, e, portanto, não obtiverem o atestado, ficarão impossibilitadas de participar deste certame, por descumprimento de condição essencial.

7.9.1.2 - Na visita técnica a proponente deverá certificar-se de todas as condições e características da área, das vias de acesso, das facilidades da região, bem como de todos os demais fatores que possam afetar a execução dos serviços e a formulação de proposta (s) comercial (is).

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas e licitantes presentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

habilitação (**Anexo IX**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (**DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE**)

8.2 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.2.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

8.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, em relação ao menor preço ofertado.

8.6 - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço global, devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

8.9 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.10 - As propostas obrigatoriamente deverão constar à cotação de todos os itens do seu respectivo Item, sob pena de desclassificação do Licitante naquele do lote.

8.11 - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens aos valores unitários dos mesmos, considerando a proporcionalidade do desconto total em relação ao preço unitário quando for o caso, sob pena de desclassificação do Licitante.

8.12 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço por item, devendo a decisão ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São José do Jacuri, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.1.1 - não assinar o contrato no prazo do edital.

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.1.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.1.5 - não mantiver a proposta;

9.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Nº 18/2005, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.2.2 - Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São José do Jacuri, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de São José do Jacuri à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1 - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2– Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 - São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

12.1.1 – Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede do município de São José do Jacuri.

12.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;

12.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

12.1.4 - Providenciar, às suas expensas, a visita aos locais que será determinado para elaboração dos projetos.

XIII - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - Os serviços serão contratados de acordo com o cronograma físico-financeiro e serão iniciados mediante autorização emitida pela Secretaria Municipal de obras, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução, conforme Termo contratual.

XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e boletim de medição, devidamente atestada pelo setor competente.

14.1.1 - Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 - Os preços ofertados por item deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, havendo aumento autorizado dos combustíveis, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento no art. 65, da Lei 8.666/93.

14.5 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.39.00 ficha 471

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

15.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

15.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

15.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

15.8 - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

15.09 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

15.10 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através do telefone 0xx33-3433-1314 no horário de 08:00 às 13:00.

XVI – DOS ANEXOS

16.1– Faz parte integrante obrigatória deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Memorial Descritivo

Anexo II – Especificação dos itens

Anexo III – Cronograma físico-financeiro

Anexo IV – Planilha Orçamentária de Custos

Anexo V – Mapa do local da prestação dos serviços

Anexo VI – Modelo Proposta Comercial

Anexo VII – Declaração de Preços

Anexo VIII – Carta de credenciamento

Anexo IX - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo X - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da CF/88;

Anexo XI – Modelo de Enquadramento como enquadramento de ME ou EPP

Anexo XII – Modelo de Procuração

Anexo XIII – Minuta do Contrato

Anexo XIV – Recibo Edital

Anexo XV - Modelo de Atestado de Visita técnica

São José do Jacuri/MG, 19 de janeiro de 2015.

Viviane Silva Ferreira Pena
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de São José do Jacuri/ MG, nos quantitativos e especificações contidas no anexo I do edital.

APRESENTAÇÃO

O presente documento compõe o projeto técnico para Realização de Serviços de Roço das Estradas de Terra Batida de Todo interior do município tendo uma abrangência de 130,100 Km (cento e trinta quilômetros e cem metros) de percurso realizado através de Recursos Próprios.

Os elementos técnicos estão divididos em etapas, visando facilitar o entendimento, da forma adiante apresentada.

1.0 MEMORIAL DESCRITIVO

PARTIDO ARQUITETONICO

O projeto foi elaborado visando atender as condições das necessidades das pessoas que trafegam por essas estradas municipais, trazendo para elas motoristas e moradores melhores condições de vida principalmente no período pós aguadas - inverno e oferecer ainda o Maximo de conforto a população beneficiada.

Hoje 60% da população do município residem na zona rural e essas pessoas indireta ou diretamente precisam se locomover tanto para sede do município como para o interior assim como as cidades vizinhas.

Nesse projeto estamos solicitando a reforma dessas estradas pois é necessário realizar esses serviços anualmente podendo com essa ação minimizar os problemas de infra estrutura de rodagens melhorando o acesso das pessoas residentes na zona rural e que por ela precisarem trafegar.

2.01.1 ROÇO E LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS METÓDO EXECUTIVO:

1.1.1. Corte de plantas ou galhos de árvores, arbustos, e dos respectivos gramados;

1.1.2. Uniformização do perfil das áreas;

1.1.3. Alinhamento dos gramados eventuais junto às margens das estradas, bem como das guias, calçadas, canaletas, etc, eventualmente existentes;

1.1.4. Limpeza geral de área, logo após a execução dos serviços, abrangendo limpeza de arbustos, quando houver, coleta de galhos secos, poda, pedras, folhas e demais detritos;

1.1.5. Remoção de todo material, resultante da limpeza geral, para locais aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

2 ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As definições são exigidas a serem rigorosamente cumpridas quando a execução das Horas Manual/ trabalho braçal especializada para esse fim estão de acordo com as especificações das ABNT.

2.0 - Serviços de Roço Manual margens de Estradas de Terra

2.1. Frente de trabalho

- Serviço manual
- Limpeza 1m do final da estrada
- 1m lado a lado
- Roço rasteiro

Materiais

→ Fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de materiais.

Mão-de-Obra

→Pessoal, seu transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras, uniformes e quaisquer outros necessários à segurança pessoal.

Veículos e equipamentos

→ Operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos de sua propriedade necessários à execução dos serviços.

→A Contratada deverá disponibilizar um veículo com identificação da empresa para fiscalização dos serviços, quando solicitado pela Contratante com antecedência de 24 horas.

Ferramentas, aparelhos e instrumentos

→Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade e necessários à execução dos serviços.

Materiais de consumo

→Combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral.

Segurança

→Fornecimento, instalação, operação dos equipamentos contra fogo e todos os demais destinados à prevenção de acidentes.

Ônus diretos e indiretos

→Encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizados, seguros, juros e riscos, horas improdutivas de mão-de-obra e equipamento e quaisquer outros encargos relativos a BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

2.2 - O volume dos serviços tem por base o quilômetro das estradas vicinais, consideradas as duas margens das referidas estradas.

Todos os preços unitários devem incluir os custos relativos a materiais, mão de obra, veículos e equipamentos, ferramentas, aparelhos e instrumentos, materiais de consumo, segurança e outros custos diretos e indiretos, conforme segue abaixo, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

O volume total a ser conservada é de 130,100 Km correspondente às estradas vicinais do Município de São José do Jacuri/MG.

O prazo total para execução dos serviços é de acordo com o Cronograma físico-financeiro.

Antes do início de qualquer atividade, a empresa deverá contatar a Fiscalização do Município para definir a programação e as condições de execução e tipo de atividades a serem executadas.

3 LOCAÇÃO DA OBRA DEFINIÇÃO :

Consiste na execução, pela Contratada, da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Para fins de pagamento, a unidade de medição é o metro quadrado de área limpa, em projeção da edificação demarcada pelo gabarito.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, após a aprovação pela Fiscalização.

5 DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

O objeto deste Termo de Referência é a execução de serviços de roço e limpeza das margens, acostamentos e taludes das estradas vicinais do Município de São José do Jacuri/MG. A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

Durante a execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir a remoção e substituição de qualquer equipamento que não atenda os requisitos de produção e qualidade, sendo considerado, por qualquer motivo, insatisfatório.

Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, devidamente identificados como prestadores de serviço do Município de São José do Jacuri/MG.

O transporte de todo o material necessário à prestação do serviço, bem como seu acondicionamento e proteção será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá obedecer a legislação vigente.

Quanto ao transporte do material, é de responsabilidade da CONTRATADA, o perfeito acondicionamento do material, devendo este ser sempre que necessário protegido por lona, evitando-se sujar as vias públicas, assim como respeitar a capacidade máxima de carga, em conformidade à legislação local. Quaisquer taxas, tais como pedágios e eventuais multas serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias para que o material em bota-fora não venha a causar danos às áreas circunvizinhas, por deslizamentos, erosão, etc.



Todos os serviços de conservação de áreas, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos.

Para o pagamento dos serviços, serão obedecidas as especificações do Termo de Referência e as disposições do Termo de Contrato.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

6.1. O início dos serviços só se dará após recebimento da Ordem de serviços, expedida pela Prefeitura Municipal;

6.2. Caso os detritos oriundos desses serviços venham a obstruir eventual sistema de drenagem existente, a CONTRATADA deverá efetuar a desobstrução sem ônus para o Município;

6.3 Todos os serviços de roço e limpeza das estradas vicinais para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos;

6.4 A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os serviços decorrentes deste procedimento, principalmente no caso de árvores (podas, remoções, e outros) é de responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 Os trabalhos deverão ser acompanhados permanentemente por um encarregado responsável da CONTRATADA, devendo ser executados de forma segura e sinalizada, podendo a fiscalização do Município, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança. Todos os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança, com a utilização de telas de proteção quando necessário, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha a causar às pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como às construções locais e veículos, sem ônus para o Município de São José do Jacuri;

6.6 Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições, Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e Legislações específicas aos serviços;

6.7 A medição dos serviços será efetuada com base na quantidade dos serviços executados no mês.

6.8. Os quantitativos apresentados são valores de referência, que deverão ser confirmados pela CONTRATADA nos locais dos serviços.

6.9. O volume poderá variar conforme a demanda de serviços de manutenções operacionais, portanto a CONTRATADA deverá estar preparada para executar a totalidade dos serviços contratados conforme a necessidade e determinação da fiscalização do município.

6.10. Eventualmente, conforme as necessidades operacionais por meio da fiscalização do município, poderão ser solicitados outros locais para execução de serviços de roço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: ROÇO DE ESTRADAS

LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO JACURI/MG

QUANTIDADE TOTAL DE KM A SEREM ROÇADOS: 130.100 CENTO E TRINTA
QUILÔMETROS E CEM METROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
1	ENCRUZILHADA DO ZECA MACHADO ATE SAIDA TAMBORI (ASFALTO)	METROS	5.000
2	ENCRUZILHADA DO ZECA MACHADO ATE PONTE NOVA	METROS	4.000
3	ENCRUZILHADA E.M.ANTONIO BORE .VIA GONÇALVES ATE BEIRADA DO SUAÇUI, PASSANDO PROXIMA A ERNANE E LINDOLFO BARROSO, VIRAR A ESQUERDA SEGUINDO ATE SAIR NO ALTO DO MORRO DO ZECA	METROS	6.100
4	ENCRUZILHADA DO ZECA MACHADO ATE TREVO DO ENEIAS	METROS	4.000
5	DO TREVO DO FREI LAGRONEGRO ATE A CAPELA DA CONTENDA	METROS	9.400
6	DO TREVO DO PAREDE ATE A FAZENDA DO ADELIO	METROS	3.300
7	DO TREVO DO BOM JARDIM . PASSANDO PELA SÁ NEGA ATE A ENCRUZILHADA COM A RUA MARANHAO NO BAIRRO NOVO PROGRESSO	METROS	9.200
8	DA ENCRUZILHADA DO JADIR DO ELI ATE NÔ DO NOVATO	METROS	1.000
9	DA SAIDA DO ZE BARROSO ATE TREVO COM A LMG 720(ESTRDADA MARANHAO)	METROS	10.300
10	ENCRUZILHADA DO JATOBÁ PASSANDO PELO CLAUDIO DA JUCA ATE A ENCRUZILHADA DO CÉLIO	METROS	3.900
11	ENCRUZILHADA DA ÁGUA LIMPA NO ASFALTO PASSANDO PELA ESCOLA DA ÁGUA LIMPA ATE NA CASA DO SINVAL DO NENEGO	METROS	6.700
12	ENCRUZILHADA DO ZÉ CRISPIM PASSANDO PELO	METROS	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

	ANTONIO ALVES ATE A ENCRUZILHADA DO JATOBÁ		
13	ENCRUZILHADA DO JUAREZ QUINTINO PASSANDO PELO AVERSO ATE NA ENCRUZILHADA PERTO DA ESCOLA DO SANTIAGO	METROS	9.800
14	ENCRUZILHADA DA ALDEIA NA PONTE DO FANTASMA PASSANDO PELO TERRENO DA MARISSOL ATE NO GERALDO MOURÃO	METROS	7.100
15	DO ASFALTO PASSANDO PELO DELIO MACHADO ATE SAIR NA ENCRUZILHADA PRA BAIXO DA CASA DO MAGUINHO PERTO DO FERNANDO MACHADO	METROS	9.000
16	DA ENCRUZILHADA DE FONSECA PARA TABATINGA ATE O TREVO DE SANTIAGO	METROS	11.000
17	DA ENCRUZILHADA DE TABATINGA PARA SANTIAGO ATE A CAPELA DE SANTIAGO	METROS	9.000
18	DA ENCRUZILHADA DA CARMENSINTA ATE TREVO DA TABATINGA LMG 720	METROS	4.300
19	DA ENCRUZILHADA DA ODALIA PASSANDO PELA LAU DAMA ATE A ENCRUZILHADA CAPELA /ESCOLA DE FONSECA	METROS	6.000
20	DA ENCRUZILHADA DO SR TELINHO (ESTRADA FREI LAGO NEGRO) ATE ENCRUZILHADA DO ISMAEL	METROS	4.000
21	DO TREVO DE ANTONIO QUEIROS ATE TREVO FAZENDA DO MARCIO DO BRASIL	METROS	4.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO V
MAPA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

I - DADOS DO PROPONENTE

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO N.º 009/2015 - TIPO: PRESENCIAL – PROCESSO N.º 011/2015

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil : _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

II - PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Unit	Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
VALOR GLOBAL					

Valor da proposta R\$(_____) _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta	
Declaro que nos preços propostos encontram-se dentro da média do mercado incluídos todas as despesas de visitas ate o local da obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante

OBS.: DEVERÁ SER COTADO CADA ITEM DESTA PLANILHA E APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA (ANEXO II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 09/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Pregão Presencial 009/2015, que tem como objeto a Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de São José do Jacuri, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO VIII – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 09/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representada por _____

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no pregão presencial 005/2015, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 005/2015.

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG), em atendimento ao disposto no Pregão presencial 009/2015, que tem como objeto a Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de São José do Jacuri, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 09/2015

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Pregão Presencial 009/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 023/2015

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2015.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO XII
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome – nome, endereço, razão social, etc).

OUTORGADO: (representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no Processo Licitatório n.º 009/2015 promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Nome/Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DO CONTRATANTE

O Município de São José do Jacuri-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. José Geraldo Alves Gonçalves, portador do CPF nº. *****, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA

A _____ sediada à Rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 011/2015 – Pregão Nº 09/2015, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de São José do Jacuri MG .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

2.1.3 - As propostas aprovadas e em conformidade com os Anexo do editla, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os serviços de roço de estradas vicinais serão prestados de conformidade com o Edital do Processo Licitatório 011/2015 – Pregão Presencial 09/2015 e seus respectivos anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

3.1.1 – DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato possui a vigência ate, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93

3.1.2 –O Prazo de execução dos serviços demeses, conforme cronograma físico-financeiro a contar da ordem de serviço.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 – O valor do contrato ora licitados será de R\$ **** (*****).

3.2.2 - Sobre o valor do contrato não incidirão juros ou correção monetária, garantida, no entanto, a manutenção da equação econômico-financeira original, nos termos da planilha apresentada juntamente com a Proposta, com fundamento na alínea “d”, inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93.

3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subseqüente ao da prestação efetiva dos serviços, emitida a nota fiscal e boletim de medição, devidamente atestado pela Secretaria de Obras

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de São José do Jacuri (MG), as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.39.00 ficha 471

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pela prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 – iniciar os trabalhos até 72 horas após a “ORDEM DE SERVIÇO”

5.1.5 – Responsabilizar-se por qualquer falha ocorrida prestação dos serviços ora contratados

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante e boletim de medição, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Obras ou pessoa indicada para este fim, expedir as autorizações de serviço ao contratado.

8.2 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretários de Obras.

8.3 - Compete ao Departamento de Obras, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas dos boletins de medição e demais documentos relativos ao presente objeto.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da prestação dos serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, __ de ____ de 2015..

José Geraldo Alves Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO XIV - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ:

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por meio do fax: 0xx33-3433-1314

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São Jose do Jacuri, ____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

ANEXO XV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(local e data)

À
Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG
A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Pregão 09/2015

O Município de São José do Jacuri/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Responsável, José Cesar Alves Nogueira, Secretário Municipal de Obras **ATESTA**, para o fim de habilitação no **Processo Licitatório 011/2015 – Pregão nº.09/2015**, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação, nacionalidade, estado civil, CREA, CPF), **responsável técnico** da empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrição no CNPJ _____, com sede na cidade de _____ na _____, nº. _____ realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia ___/___/2015. Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG
Responsável

Responsável técnico da empresa
CREA